



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.476, DE 22 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de subvenção a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG/12º BPM e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizado a conceder subvenção à **Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG/12º BPM**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 16.695.025/0001-97, sediada na Rua Dr. Carvalho, 1650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos/MG, com finalidade de aquisição de materiais de construção e imobiliários destinados à 34ª Cia PM de Ensino e Treinamento (Escola de Formação de Soldados da PM).

Parágrafo único. O valor do repasse será de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º-A subvenção a que se refere o artigo primeiro desta Lei será concedida através de convênio onde serão definidas as obrigações dos convenientes inclusive apresentação de prestação de contas por parte da Polícia Militar referente aos recursos recebidos.

Art.3º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o executivo utilizar de redução de crédito/suplementação.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 22 de junho de 2016.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à concessão de Subvenção à Polícia Militar de Minas Gerais será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

Impacto Orçamentário:

Dotação Orçamentária	Nomenclatura	Detalhamento
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Valor da Contribuição R\$3.000,00 Receita Orçamentária Prevista para 2016= R\$29.200.000,00 $\frac{R\$3.000,00}{R\$29.200.000,00} = 0,01027397\%$

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá em 0,01027397% (por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 2016, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/00. Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2016. Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

São João Batista do Glória, 20 de Maio de 2016.



Tales Martins da Silva

Contador CRC -44.663

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa referente concessão de contribuição à Polícia Militar de Minas Gerais, é compatível com a LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA-Plano Plurianual.

São João Batista do Glória, 20 de Maio de 2016.

Aparecida Nilva dos Santos